

**PROCESSO Nº 9028/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

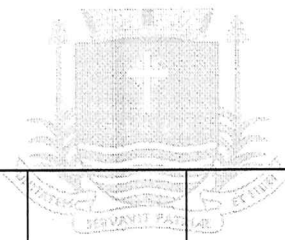
Pelo presente a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.078.500-0 e do CPF/MF nº 122.100.078-01, resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

**01 – COMPROMISSÁRIA BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 79.788.766/0005-66, com sede Rua Vieira de Moraes, 2110, sala 202 e 203, Campo Belo, São Paulo/SP – CEP: 04.617-007, neste ato representada por **Márcio Yasumasa Komura**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.346.735-2 SSP/SP e de CPF nº 174.285.148-78, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total **R\$ 1.002.794,80 (Um milhão, dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme proposta abaixo descrita.

**LOTE 1**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	2.478	PAR	SANDALIA TIPO PAPETE PAR DE SANDÁLIA TIPO PAPETE PARA COMPOR KIT CRECHE, CONFORME DESCRITIVO ANEXO	TEX	R\$ 49,91	R\$ 123.676,98
2	5.461	PAR	SANDALIA TIPO PAPETE PAR DE SANDÁLIA TIPO PAPETE PARA COMPOR KIT FUNDAMENTAL, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	TEX	R\$ 49,91	R\$ 272.558,51
3	2.023	PAR	SANDALIA TIPO PAPETE PAR DE SANDÁLIA TIPO PAPETE PARA	TEX	R\$ 49,91	R\$ 100.967,93





3785

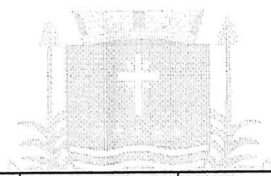
			COMPOR KIT INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.			
4	958	PAR	TENIS PAR DE TÊNIS CADARÇO PARA COMPOR KIT FUNDAMENTAL II, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	TEX	R\$ 59,89	R\$ 57.374,62
5	5.461	PAR	TENIS PAR DE TÊNIS CADARÇO PARA COMPOR KIT FUNDAMENTAL, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	TEX	R\$ 59,89	R\$ 327.059,29
6	2.023	PAR	TENIS PAR DE TÊNIS CADARÇO PARA COMPOR KIT INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	TEX	R\$ 59,89	R\$ 121.157,47
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 1.002.794,80</b>	

**02 – COMPROMISSÁRIA INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.965.583/0002-27, com sede na Av. Angelica, nº 2223, CJ 52/Ed. Samuel Gerber – Santa Cecilia, São Paulo/SP – CEP: 01.227-903, neste ato representada por **Renata Diogo Doratioto**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 49.271.630-4 e de CPF nº 369.734.098-06, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total **R\$ 2.779.650,79 - (Dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos)**, conforme proposta abaixo descrita.

**LOTE 2**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
			<b>UNIFORMES</b>			
7	4.956	UND	BERMUDA MOLETON PARA COMPOR KIT CRECHE, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	PRÓPRIA	R\$ 24,24	R\$ 120.133,44
			<b>UNIFORMES</b>			
8	1.916	UND	BERMUDA TACTEL PARA COMPOR KIT FUNDAMENTAL II, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	PRÓPRIA	R\$ 25,72	R\$ 49.279,52
			<b>UNIFORMES</b>			
9	10.922	UND	BERMUDA TACTEL PARA COMPOR KIT FUNDAMENTAL, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	PRÓPRIA	R\$ 25,72	R\$ 280.913,84

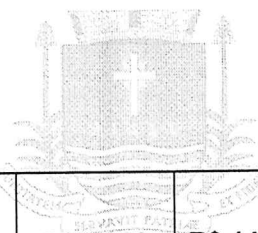




2020

10	4.046	UND	<b>UNIFORMES</b> BERMUDA TACTEL PARA COMPOR KIT INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	PRÓPRIA	R\$ 25,72	R\$ <b>104.063,12</b>
11	2.478	UND	<b>UNIFORMES</b> BLUSA DE MOLETON PARA COMPOR KIT CRECHE, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	PRÓPRIA	R\$ 41,55	R\$ <b>102.960,90</b>
12	4.956	UND	<b>UNIFORMES</b> CALÇA MOLETON PARA COMPOR KIT CRECHE, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	PRÓPRIA	R\$ 35,61	R\$ <b>176.483,16</b>
13	1.916	UND	<b>UNIFORMES</b> CALÇA TACTEL PARA COMPOR KIT FUNDAMENTAL II, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	PRÓPRIA	R\$ 35,61	<b>R\$ 68.228,76</b>
14	10.922	UND	<b>UNIFORMES</b> CALÇA TACTEL PARA COMPOR KIT FUNDAMENTAL, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	PRÓPRIA	R\$ 35,61	R\$ <b>388.932,42</b>
15	4.046	UND	<b>UNIFORMES</b> CALÇA TACTEL PARA COMPOR KIT INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	PRÓPRIA	R\$ 35,61	R\$ <b>144.078,06</b>
16	7.434	UND	<b>UNIFORMES</b> CAMISETA MANGA CURTA PARA COMPOR KIT CRECHE, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	PRÓPRIA	R\$ 15,63	R\$ <b>116.193,42</b>
17	2.874	UND	<b>UNIFORMES</b> CAMISETA MANGA CURTA PARA COMPOR KIT FUNDAMENTAL II, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	PRÓPRIA	R\$ 16,32	<b>R\$ 46.903,68</b>
18	16.383	UND	<b>UNIFORMES</b> CAMISETA MANGA CURTA PARA COMPOR KIT FUNDAMENTAL, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	PRÓPRIA	R\$ 16,32	R\$ <b>267.370,56</b>
19	6.069	UND	<b>UNIFORMES</b> CAMISETA MANGA CURTA PARA COMPOR KIT INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	PRÓPRIA	R\$ 15,33	<b>R\$ 93.037,77</b>



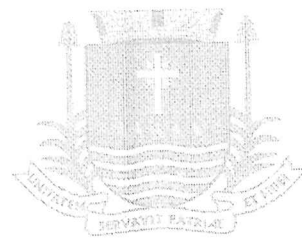


580

20	958	UND	<b>UNIFORMES</b> CAMISETA REGATA PARA COMPOR KIT FUNDAMENTAL II, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	PRÓPRIA	R\$ 15,33	<b>R\$ 14.686,14</b>
21	5.461	UND	<b>UNIFORMES</b> CAMISETA REGATA PARA COMPOR KIT FUNDAMENTAL, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	PRÓPRIA	R\$ 15,33	<b>R\$ 83.717,13</b>
22	2.023	UND	<b>UNIFORMES</b> CAMISETA REGATA PARA COMPOR KIT INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	PRÓPRIA	R\$ 15,73	<b>R\$ 31.821,79</b>
23	958	UND	<b>UNIFORMES</b> JAQUETA TACTEL PARA COMPOR KIT FUNDAMENTAL II, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	PRÓPRIA	R\$ 57,38	<b>R\$ 54.970,04</b>
24	5.461	UND	<b>UNIFORMES</b> JAQUETA TACTEL PARA COMPOR KIT FUNDAMENTAL, CONFORME DESCRITIVO ANEXO	PRÓPRIA	R\$ 57,38	<b>R\$ 313.352,18</b>
25	2.023	UND	<b>UNIFORMES</b> JAQUETA TACTEL PARA COMPOR KIT INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO ANEXO	PRÓPRIA	R\$ 57,38	<b>R\$ 116.079,74</b>
26	4.956	UND	<b>UNIFORMES</b> PAR DE MEINHA COM SOLADO PARA COMPOR KIT CRECHE, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	SAILOR	R\$ 21,76	<b>R\$ 107.842,56</b>
27	1.916	UND	<b>UNIFORMES</b> PARES DE MEIA PARA COMPOR KIT FUNDAMENTAL II, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	SAILOR	R\$ 5,84	<b>R\$ 11.189,44</b>
28	10.922	UND	<b>UNIFORMES</b> PARES DE MEIA PARA COMPOR KIT FUNDAMENTAL, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	SAILOR	R\$ 5,84	<b>R\$ 63.784,48</b>
29	4.046	UND	<b>UNIFORMES</b> PARES DE MEIA PARA COMPOR KIT INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.	SAILOR	R\$ 5,84	<b>R\$ 63.784,48</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 2.779.650,79</b>

OK



384  
5**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, **Registro de Preços de Uniformes para os alunos da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos produtos junto à COMPROMITENTE, através de AF – Autorização de Fornecimento.

2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.6 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 - Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;



382  
K

3.4 - Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;

3.5 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

3.6 - À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.7 - A COMPROMISSÁRIA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

3.8 - Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO**

O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 3.782.445,59** - (Três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 - Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS**

6.1 - Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;

6.2 - Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

DS/LIC/ CCNS

PREFEITURA MUNICIPAL  
**UBATUBA**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

033  
A

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer UN administrativa que não tenha participado do certame.

### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de, no máximo, O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central, situado na Rua Gastão Madeira, nº 101, Centro, Ubatuba/SP, em até 40 (quarenta) dias após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, onde serão conferidos pelos responsáveis indicados pela Secretaria requisitante.

### **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a **COMPROMISSÁRIA**, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- ACOMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- ACOMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- ACOMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**



084

10.1 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.3 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

11.2 - Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 - Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP, 10 MAR. 2020

  
**DELICIO JOSÉ SATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

  
**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**  
**COMPROMISSÁRIA**

  
**INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS EIRELI**  
**COMPROMISSÁRIA**

